



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

PORTARIA Nº 17, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Institui a Comissão Organizadora do V Congresso Brasileiro de Bioética e Bem-Estar Animal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, artigo 7º da Resolução CFMV nº 856 de 30 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Institui a Comissão Organizadora do V Congresso Brasileiro de Bioética e Bem-estar Animal, a ser realizado nos dias 23 e 24 de outubro de 2019, em Brasília-DF.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes profissionais e funcionários do CFMV:

- I – Méd. Vet. Cássio Ricardo Ribeiro – CRMV-DF nº 1171
- II – Zoot. Mateus José Rodrigues Paranhos Costa - CRMV-SP nº 0333/Z
- III – Méd. Vet. Carlos Alberto da Cruz Júnior - CRMV-DF nº 1517
- IV – Méd. Vet. Marília Viviane Snell de Oliveira - CRMV-DF nº 0488
- V- Méd. Vet. Paula Diniz Galera - CRMV-DF nº 1172
- VI –Liana Carvalho Caldas - Matr. CFMV nº 0408
- VII –Gustavo Wambier Gusso - Matr. CFMV nº 0335
- VIII –Sílvia Rosângela M. Oliveira -Matr. CFMV nº 0302

Art. 3º A Comissão Organizadora será presidida pelo primeiro nomeado e, na sua ausência ou impedimento assumirá o subsequente na ordem descrita no caput do art. 2º.

Art. 4º As atribuições da Comissão Organizadora serão gerais em relação a todos os aspectos organizacionais, conteúdo técnico do evento, captação de recursos, elaboração de notas técnicas, convite aos palestrantes e todos os contatos decorrentes, decisões de logística, informações necessárias para a compra de passagens aéreas, hospedagem e alimentação dos palestrantes, bem como dificuldades eventuais dos palestrantes, acompanhamento e validação do trabalho logístico e gerencial para o evento.

Art. 5º A participação de profissionais médicos veterinários e zootecnistas na Comissão Organizadora não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada serviço público relevante.

Art. 6º A participação de funcionários do CFMV na Comissão Organizadora não ensejará gratificação específica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

Art. 7º Cumpra-se, dando ciência aos membros ora designados, bem como encaminhamento ao Departamento de Comunicação, que a disponibilizará na *Intranet*, no Boletim Informativo e no Portal do CFMV.

Sala da Presidência, em Brasília, aos treze dias do mês de março de dois mil e dezenove.

Méd. Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida
Presidente do CFMV
CRMV-SP nº 1012



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA - TRECHO 6, LOTES 130 E 140 - CEP: 71205-060 - BRASÍLIA-DF
TELEFONE: +55 (61) 2106-0400 - FAX: +55 (61) 2106-0444
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR